



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**PROJETO DE LEI Nº 035/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.**

Autoriza o Município a adquirir e doar móveis para a Comunidade de Lajeado André e dá outras providências.

**GENOIR MARCOS FLOREK**, Prefeito Municipal de Centenário, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Centenário autorizado a adquirir e doar móveis à Comunidade de Lajeado André, situada no interior deste Município, com a finalidade de estruturar e qualificar o espaço comunitário local.

**Parágrafo único.** A aquisição dos móveis será realizada diretamente pela Administração Municipal, observadas as normas legais pertinentes, sendo, desde já, autorizada a doação para comunidade.

**Art. 2º** A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo.

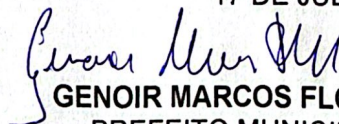
**Art. 3º** Para viabilizar a execução do disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por meio de Decreto, com a devida transposição de dotações orçamentárias.

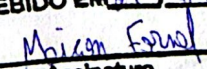
**Art. 4º** As ações previstas nesta Lei encontram respaldo no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,  
17 DE JULHO DE 2025.



  
**GENOIR MARCOS FLOREK,**  
PREFEITO MUNICIPAL.

**CÂMARA DE VEREADORES**  
CNPJ 28.315.171/0001-91  
RECEBIDO EM 21 / 07 / 2025  
  
Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadoras e  
Senhores Vereadores:

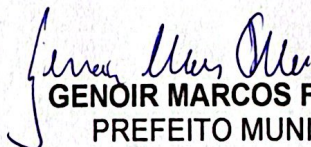
Cumprimento Vossas Excelências submeto à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 035/2025, que tem por finalidade autorizar o Município de Centenário a adquirir e doar móveis (cadeiras) à Comunidade de Lajeado André, situada no interior deste Município.

A presente proposição objetiva atender à demanda da referida comunidade quanto à necessidade de estruturação do seu espaço coletivo, especialmente mediante a aquisição de cadeiras para uso em atividades de cunho social, cultural e comunitário. A medida visa proporcionar melhores condições de acolhimento e conforto aos munícipes que utilizam o espaço em ocasiões de interesse coletivo.

Trata-se de ação de evidente relevância pública, tendo em vista a função social desempenhada pela Comunidade de Lajeado André no fortalecimento do vínculo comunitário e na promoção da cidadania. A iniciativa reflete o compromisso da Administração Municipal com o apoio às comunidades locais e com a valorização dos espaços de convivência e participação popular.

Diante do exposto, confiante no elevado espírito público e no compromisso desta Casa Legislativa com o desenvolvimento do nosso Município, solicito a aprovação da matéria ora apresentada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,  
17 DE JULHO DE 2025.

  
**GENOIR MARCOS FLOREK,**  
PREFEITO MUNICIPAL.



*Câmara de Vereadores de Centenário - RS*

**EMENDA ADITIVA Nº 01/2025**

**AO PROJETO DE LEI Nº 035/2025**

*Autoriza o Município a adquirir e doar móveis para a Comunidade de Lajeado André e dá outras providências”.*

A Bancada do Progressista, com fundamento no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Centenário/RS, apresenta a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 035/2025, de 17 de julho de 2025:

**Art. 1º** Fica renumerado o parágrafo único para parágrafo primeiro, mantendo a íntegra de sua redação e fica acrescido ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 035/2025 o Parágrafo Segundo, com a seguinte redação:

**Art. 1º ...**

**Parágrafo Primeiro: ...**

**Parágrafo Segundo:** O valor a ser despendido para aquisição dos móveis autorizados neste artigo é limitado ao máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Art. 2º** As demais disposições do Projeto de Lei permanecem inalteradas.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2025.

*Osvaldo Kopytska*

*Adair J*

*[Signature]*

Vereadores da Bancada do Progressista

*[Signature]*

